



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Questionamento 3:

O TERMO DE REFERÊNCIA em seu item 13 - PREMISSAS DE CONTRATAÇÃO indica que o vínculo entre a Contratada e sua equipe mínima e principal deve ser empregatício, regido pela C.L.T.

No mesmo item é indicado que equipe mínima deve permanecer mobilizada e à disposição do trabalho e/ou programa durante toda a duração do contrato.

Contudo as planilhas orçamentárias dos lotes 2 e 3 preveem que o Coordenador Setorial - Orçamentos será remunerado somente pelo equivalente a 15 meses de trabalho e ele deverá estar presente no Escritório Regional.

O mesmo acontece com os demais membros da Equipe Principal. Eles têm que estar disponíveis para as demandas durante 30 meses, mas não são remunerados por essa disponibilidade.

Favor esclarecer se o seu tempo é parcial durante todo o período do contrato ou se ele trabalhará somente em uma parte do período de tempo contratual.

Resposta: Conforme Observação do item 13 do Termo de Referência, a equipe mínima, o que inclui o Coordenador Geral do Programa, o Coordenador Setorial - Orçamentos e demais integrantes serão os únicos com medição mensal, os demais componentes: Coordenadores Setoriais de Engenharia, Saneamento, Arquitetura e Meio Ambiente serão medidos e pagos por produtos concluídos, entregues e recebidos, constantes das Ordens de Serviços emitidas. Do mesmo modo, de acordo com as Observações do item 18 do Termo de Referência, toda a equipe técnica principal deverá ser regida por contrato de trabalho celetista e ter dedicação em tempo integral, durante sua participação no contrato. No caso específico do Coordenador Setorial de Orçamentos ele terá a remuneração mensal na equipe mínima o equivalente a 15 meses dos 30



meses de contrato (caso somente para os lotes 2 e 3) e o restante, quando justificado e autorizado, na composição por produtos concluídos, entregues e recebidos, constantes em Ordens de Serviços emitidas, como é o caso dos demais coordenadores setoriais de engenharia, saneamento, arquitetura e meio ambiente.

Questionamento 4:

A documentação de licitação indica, na Planilha de Quantidades e Preços Unitários, que o BDI referencial é 25%. Solicitamos fornecer a composição desse BDI.

Resposta: Segue o demonstrativo da composição do BDI e dos Encargos Sociais encaminhados com o processo do Termo de Referência para a licitação.

DEMONSTRATIVO BDI PARA CONSULTORIA				
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PERCENTUAL	OBS	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	6,00%	(2)	CD
LUCRO	L	7,00%	(2)	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,86%	(2)	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,12%		CD
Seguros	S	1,00%	(2)	CD
Garantias	G	0,00%	(2)	CD
Risco	R	1,12%	(2)	CD
TRIBUTOS	I	6,65%		PV
ISS	ISS	3,00%	(3)	PV
PIS	PIS	0,65%	(2)	PV
CONFINS	CONFINS	3,00%	(2)	PV
CPRB	INSS	0,00%	(2)	PV



FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF)$		
		$\times (1 + L)$		
		$(1 - (I + CPRB))$		
	BDI(numerador)	16,68%		
	BDI(denominador)	93,35%		
	BDI =	25,00%		

ENCARGOS SOCIAIS - ENGENHARIA CONSULTIVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
Grupo I	Contribuições: INSS, FGTS, SESC, SENAC, INCRA, Sal Educação, Seguro Acidente e SEBRAE	35,16%
Grupo II	Encargos Trabalhistas: Férias, Aviso Prévio Trabalhado e décimo terceiro salário	26,88%
Grupo III	Direitos Trabalhistas: Multa por Rescisão de Contrato, Indenização Adicional e Dispensa de Aviso Prévio, Afastamento por enfermidades, Afastamento por Acidente, Licença Paternidade e Falta Justificada	9,86%
Grupo IV	Incidência do Grupo I sobre Grupo II, Indenização Adicional de FGTS sobre Dispensa de Aviso Prévio	11,13%
TOTAL	Encargos Sociais da Empresa calculado sobre a mão-de-obra mensal	83,03%

Questionamento 5:

Os preços unitários das planilhas estão referidos a que mês?

Resposta: Conforme item 3.1 do Edital de Licitação 002/2017, o valor estimado para cada Lote de serviços está referido a preços de janeiro de 2017